



Número: **0000170-12.2017.8.05.0276**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **VARA CRIMINAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

Última distribuição : **06/07/2017**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0000170-12.2017.805.0276**

Assuntos: **Furto Qualificado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (AUTOR)	
Ministério Público do Estado da Bahia (AUTORIDADE)	
PATRICK SANTOS MENEZES (REU)	
	MONICA SOUZA DE JESUS (ADVOGADO)

Outros participantes	
HERINQUE TELES ARAÚJO (TESTEMUNHA)	
ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (TESTEMUNHA)	
VANDERSON DOS REIS QUEIROZ (VITIMA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
47083 3366	25/10/2024 11:35	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0000170-12.2017.8.05.0276

Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

AUTORIDADE: Ministério Público do Estado da Bahia e outros

Advogado(s):

REU: PATRICK SANTOS MENEZES

Advogado(s): MONICA SOUZA DE JESUS (OAB:BA53484)

DESPACHO

Pagas as custas, expeça-se a certidão de objeto e pé.

Após, arquivem-se, novamente, os autos.

Wenceslau Guimarães – BA, 25 de outubro de 2024.

Hosser Michelangelo Silva Araujo

Juiz de Direito Substituto